



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

DE

**ELLO ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial;
KAIRÓS ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial;
LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - em recuperação
judicial;**

São Gonçalo, 06 de outubro de 2025.

Plano de Recuperação Judicial de **ELLO ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial; KAIRÓS ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial; LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - em recuperação judicial;**
, apresentado nos autos do Processo nº 0822063-95.2025.8.19.0004, em tramitação perante a 04ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no Artigo 53 da Lei nº 11.101/2005, com as alterações dada pela Lei nº 14.112, de 2020, em vigência.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	1
CONSIDERAÇÕES, DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES	1
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	1
1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1
1.2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	1
2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....	1
2.1. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	1
2.2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO	4
CAPÍTULO II.....	Erro! Indicador não definido.
AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO.....	5
3. DOS OBJETIVOS DA LEI N° 11.101/05	5
4. DO OBJETIVO DO PLANO	5
5. ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA	5
6. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS.....	6
7. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV.....	8
REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS.....	8
8. LISTA DE CREDITORES	8
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
9.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS	8
9.2. FORMA DE PAGAMENTO.....	8
9.3. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS	8
9.4. PRAZOS E DATAS DE INÍCIO DE PAGAMENTOS.....	9
9.5. VALOR MÍNIMO DA PARCELA.....	9
9.6. QUITAÇÃO.....	9
10. PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTO AOS CREDITORES.....	9
CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS.....	10
10.1. Valor Base ou Crédito Base.....	10
10.1.1. Forma de Pagamento	10
10.1.2. Encargos	10
10.1.3. Créditos não Inscritos ou Ilíquidos	10
10.2. CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS	10
10.2.1. Valor Base ou Crédito Base.....	10
10.2.2. Carência	10
10.2.3. Encargos	11

10.2.4. Condições de Pagamento:	11
10.3. CLASSE IV - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	11
10.3.1. Valor Base ou Crédito Base	11
10.3.2. Carência	11
10.3.3. Encargos	11
10.3.4. Fluxo de Pagamento	11
11. CREDOR COLABORATIVO	12
11.1. CREDOR COLABORATIVO POR CONCESSÃO DE NOVO CRÉDITO	12
11.2. Credor Colaborativo Por Fornecimento	13
11.3. CREDOR COLABORATIVO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	17
12. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES	14
13. GARANTIAS	14
14. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	14
CAPÍTULO VI	Erro! Indicador não definido.
DISPOSIÇÕES GERAIS	15
15. COMPROMISSO DE NÃO LITIGAR	15
16. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS	15
17. ATIVOS FIXOS	16
18. VINCULAÇÃO DO PLANO	16
19. DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO	16
20. EQUIVALÊNCIA	17
21. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	17
22. COMUNICAÇÕES	17
23. LEI APLICÁVEL	17
24. ELEIÇÃO DE FORO	17

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES, DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O objetivo principal da Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira. Pretende-se, com a Recuperação Judicial, na forma da lei, conciliar a manutenção e continuidade das atividades empresariais com o pagamento dos Credores, de forma a propiciar o cumprimento da função social da empresa. Este Plano representa uma alternativa viável para o pagamento sustentável e ordenado das obrigações de **ELLO ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial; KAIRÓS ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial; LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - em recuperação judicial**, “Grupo Ello” permitindo a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e do interesse dos Credores, promovendo a preservação da empresa.

1.2. OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Este Plano tem o objetivo de permitir ao “Grupo Ello” superar a crise econômico-financeira e atender aos interesses dos Credores, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos. Em função da viabilidade econômico-financeira, a manutenção das atividades é uma medida muito mais vantajosa para os Credores que a sua liquidação.

Especificamente, o Plano proposto confere aos Credores uma solução adequada, que lhes assegure a maior transparência e a mais rápida condição de recebimento de seus Créditos.

2. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES

2.1. TERMOS E DEFINIÇÕES

Os termos e expressões abaixo sempre que utilizados, conforme apropriado neste documento, terão os significados que lhes serão atribuídos neste item. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no gênero masculino ou no feminino, sem que, com isso, tenham alteração de significado. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano.

- (i) “Administrador Judicial” ou “AJ”: conforme nomeação pelo MM. Juízo da Recuperação (nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falência), que nomeou o advogado Dr. Thiago Carapetcov, inscrito na OAB/RJ nº 151.772;.
- (ii) “Aprovação do Plano”: significa a aprovação do Plano, por parte dos Credores, em Assembleia de Credores. A aprovação poderá ser do Plano na forma exata tal como apresentada, ou com quaisquer modificativos e alterações que venham a ser propostos pelas Recuperandas ou pelos Credores.
- (iii) “Assembleia Geral de Credores” ou “AGC”: assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei 11.101/05 a qual é composta pelos Credores relacionados no artigo 41.
- (iv) “Credores Aderentes”: são os Credores que, independentemente da existência de discussão pendente acerca da sujeição ou não sujeição de seus Créditos aos efeitos da Recuperação Judicial, concordarem em receber o pagamento de seu Crédito nas condições previstas neste Plano, sem que essa adesão possa prejudicar a higidez, existência, legalidade e validade das garantias detidas por tais Credores Aderentes, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título, inclusive por força de sub-rogação.
- (v) “Credores Colaboradores”: são os Credores Fornecedores, os Credores Financeiros e os Credores Aderentes que, independentemente da natureza (classificação) de seus Créditos, cumulativamente apoiem o Plano, estejam de acordo com o Compromisso de Não Litigar e preencham os demais requisitos previstos neste Plano.
- (vi) “Créditos Concurtais”: Significa os créditos detidos pelos Credores Concurtais que serão novados e pagos conforme disposição aplicável deste Plano.
- (vii) “Créditos Não Sujeitos”: créditos não sujeitos aos efeitos da RJ na Data do Pedido, por qualquer motivo, de titularidade de Credores diversos.
- (viii) “Créditos Sujeitos”: conforme o artigo 49 da Lei 11.101/05, estão sujeitos à Recuperação Judicial todos os créditos existentes na Data do Pedido, ainda que não vencidos.
- (ix) “Credores Fornecedores”: são os Credores que, considerando a natureza das atividades desempenhadas, forneçam bens, insumos, materiais ou serviços não financeiros às Recuperandas, independentemente da natureza (classificação) de seus Créditos, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título, inclusive por força de sub-rogação.
- (x) “Credores Classe I” ou “Credores Trabalhistas”: credores Concurtais detentores de Créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei de Falências.
- (xi) “Credores Classe III” ou “Credores Quirografários”: são os Credores Concurtais detentores de Créditos quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.
- (xii) “Credores Classe IV” ou “Credores ME/EPP”: credores Concurtais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV, e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.
- (xiii) “Credores” ou “Credores Sujeitos”: créditos e obrigações, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com Data do Pedido, cujos Créditos

e direitos podem ser alterados pelo Plano nos termos da Lei de Falências. Tais Credores são divididos em três classes (Credores Trabalhistas, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).

(xiv) “Data da Aprovação”: é o dia da Aprovação do Plano.

(xv) “Data da Homologação”: é a data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, da decisão concessiva da Recuperação Judicial proferida pelo Juízo da Recuperação, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da Lei de Falências.

(xvi) “Data do Deferimento”: é o dia de 08 de agosto de 2025, data em que o pedido de Recuperação Judicial do “Grupo Ello” foi deferido (fls. 387 a 394).

(xvii) “Data do Pedido”: é o dia 01 de agosto de 2025, data em que o pedido de Recuperação Judicial do “Grupo Ello” foi ajuizado.

(xviii) “Dia Útil”: para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Gonçalo/RJ.

(xix) “INPC”: Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgada pelo IBGE.

(xx) “Juízo da Recuperação”: MM. Juízo da 04ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ.

(xxi) “Lei de Falências” ou “LFR” ou “LFRE”: é a Lei nº 11.101/05, com as alterações dada pela Lei nº 14.112, de 2020, em vigência.

(xxii) “Lista de Credores”, “Relação de Credores” ou “Rol de Credores”: significa a relação de Credores consolidada e homologada das Recuperandas conforme o artigo 18 da LRF.

(xxiii) “Plano” ou “PRJ”: é este Plano de Recuperação Judicial, ainda que venha a ser aditado, modificado ou alterado.

(xxiv) “Quadro Geral de Credores”: relação consolidada de todos os Credores afetos ao processo de Recuperação Judicial, relacionados nominal e pormenorizadamente, em um documento de responsabilidade do AJ, determinando as respectivas importâncias de cada crédito devido pelas Recuperandas com suas correspondentes classificações, tendo por base a Data do Pedido.

(xxv) “Recuperação Judicial” ou “RJ”: processo de Recuperação do “Grupo Ello” em tramitação perante a 04ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ.

(xxvi) “Recuperandas”: ELLO ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial; KAIRÓS ALIMENTOS LTDA - em recuperação judicial; LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - em recuperação judicial, sediadas na Rua Emidio Dantas Barreto, 209, Lote 15 Frente, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.730-380.

(xxvii) “Reversão do Deságio”: significa a redução do percentual do deságio proposto neste Plano podendo ser parcial ou integral.

(xxviii) “TR”: Taxa Referencial criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN - Conselho Monetário Nacional - nº 2.437, de 30.10.1997.

2.2. REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

O Plano deve ser lido e interpretado de acordo com as regras estabelecidas neste tópico.

- (i) “Títulos”. Os títulos das Cláusulas do Plano foram incluídos exclusivamente para referência e conveniência, e não devem afetar o conteúdo de suas previsões.
- (ii) “Conflito com Anexos”. Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e qualquer de seus Anexos, inclusive o Laudo Econômico-Financeiro, prevalecerá o disposto no Plano. Os Anexos não têm conteúdo vinculativo, senão quando expresso de forma diversa no Plano.
- (iii) “Conflito com Contratos Existentes”. Na hipótese de haver conflito entre qualquer disposição do Plano e as disposições que estabeleçam obrigações para a “Grupo Ello” e que constem de contratos celebrados com Credores Sujeitos ao Plano antes da Data do Pedido, o disposto no Plano prevalecerá.
- (iv) “Termos”. Os termos “incluem”, “incluindo” e similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão, “mas não se limitando a”.
- (v) “Referências”. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.
- (vi) “Disposições Legais”. As menções a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.
- (vii) “Prazos”. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

CAPÍTULO II

AS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

3. DOS OBJETIVOS DA LEI N° 11.101/05

Em conformidade com o artigo 47 da LRF, a Recuperação Judicial, em auxílio ao equilíbrio do sistema econômico, insere-se no ordenamento jurídico como um instrumento indutivo à alocação eficiente dos recursos do empresário em crise. Permite-se, com a recuperação, a reorganização do seu estoque de ativos e passivos, dando-lhes vazão eficiente, mantendo, assim, a atividade empresarial.

Decorrem daí todos os efeitos, tais como, a manutenção dos empregos e a geração de novos, o pagamento de tributos e dos Credores, entre outros tantos, sobretudo o estímulo à atividade econômica.

4. DO OBJETIVO DO PLANO

O Plano tem por objetivo viabilizar, nos termos da LRF, a superação da crise econômico financeira das Recuperandas, com o objetivo de (i) preservar a sua atividade empresarial, mantendo sua posição como uma empresa relevante no sistema econômico brasileiro, e (ii) estabelecer a forma de pagamento de seus Credores, sempre com vistas a atender aos seus melhores interesses, preservando sua função social e mantendo sua condição de entidade geradora de bens, recursos, empregos (diretos e indiretos) e tributos.

5. ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

Em atenção ao disposto no artigo 53, III, da LRF, o presente Plano apresenta o Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (doc. Anexo I).

Considerando o conjunto de demonstrativos de resultados da empresa incluindo receitas, custos e despesas operacionais, projetou-se a capacidade de geração de caixa, a fim de constatar a viabilidade operacional e formatar o Plano de Recuperação.

A metodologia utilizada na análise da viabilidade e capacidade de geração de caixa foi segregar das demonstrações o impacto das despesas financeiras decorrentes de empréstimos e financiamentos captados por conta da renovação estrutural (arquitetônica); investimentos em produtos, bem como manutenção de pessoal e desconsiderar a depreciação para fins de análise de caixa.

As projeções apresentam coerência e consistência técnica, tendo sido elaborados dentro de padrões usuais de projeções e simulações de comportamento futuros das operações da empresa. A elaboração das premissas e pressupostos, foram realizados com consistência com relação à performance histórica da empresa e dentro de uma posição justo meio termo, com visão realista, para que não fosse por demais conservadora e, por consequência, inapta, ou que fosse otimista a ponto de gerar expectativa impraticável.

Foram considerados como base os demonstrativos de resultados dos anos de 2023, 2024 e 2025 e as medidas para redução de despesas que já vem sendo adotadas pela empresa. Expurgou-se o efeito do passivo do caixa, preparando uma projeção de resultados para um período de 10 (dez) anos.

As projeções de receitas e despesas foram elaboradas em base zero, ou seja, sem ajustes do efeito da inflação. As variações previstas para cada grupo são relativas ao comportamento do volume no montante das receitas, custos e despesas.

Vale ressaltar que as projeções podem variar se impactada por fatores externos imprevisíveis no momento, política de juros e modificações na carga tributária.

Considerando que as condições propostas para o pagamento aos Credores sejam aceitas e as projeções econômicas se concretizem, o know-how adquirido pelo “Grupo Ello” ao longo de sua existência combinado com o conjunto de medidas propostas no Plano de Recuperação Judicial evidenciam a possibilidade concreta da continuidade dos negócios, com potencial de geração de caixa e, consequentemente, a capacidade de amortização da dívida, a manutenção e ampliação do volume de faturamento, proporcionando o pagamento do endividamento e a manutenção da fonte geradora de empregos, renda e tributos.

6. LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS

Os bens patrimoniais do “Grupo Ello” são compostos por imóveis, máquinas e equipamentos, móveis e utensílios e softwares. Em atenção ao que dispõe o artigo 53, III, da LRF, o presente Plano apresenta o Laudo de avaliação dos bens que compõem o ativo da empresa (doc. Anexo II).

7. MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

a. VISÃO GERAL DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da LRF, garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira das Recuperandas.

A Lei 11.101/05 relaciona, nos diversos incisos de seu artigo 50, uma série de meios de Recuperação Judicial tidos como viáveis. Naturalmente que esse rol de medidas passíveis de adoção no processo de recuperação não é exaustivo.

A efetiva Recuperação envolve uma série de providências tendentes à reorganização da sociedade e da empresa (aqui como atividade).

Para superar a crise resultante das dificuldades já descritas, o “Grupo Ello” colocou em prática um amplo projeto de reestruturação empresarial, sendo que parte deste projeto já foi implantada e outra parte está em andamento, sendo importante frisar que certas medidas dependem fundamentalmente da aprovação do Plano para serem implementadas ou reforçadas.

Serão meios de Recuperação utilizados pelo “Grupo Ello”:

- (i) Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- (ii) Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial;
- (iii) Novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantias próprias ou de terceiros;
- (iv) Reestruturação da dívida não sujeita a Recuperação Judicial
- (v) As Recuperandas poderão ainda adotar todas as medidas previstas no artigo 50 da Lei 11.101/2005 visando seu soerguimento.

CAPÍTULO IV

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS

8. LISTA DE CREDORES

Dada a postura diligente do “Grupo Ello” e a acuracidade das informações apresentadas, ainda que exista a possibilidade legal de alterações de valores e/ou classificação destes Créditos, eventuais alterações não significativas podem ser contempladas nos termos deste Plano. Nesse sentido, as cláusulas a seguir apresentam os termos e condições pelos quais os Créditos serão novados e liquidados, observando-se os direitos e as prioridades legais e contratuais de cada classe de Credores e de cada Credor individualizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITOS

Observando o princípio da isonomia entre Credores, o Plano novará todos os Créditos Sujeitos ao Plano e Créditos Não Sujeitos Aderentes, que serão pagos nos prazos e formas estabelecidos no Plano, para cada classe de Credores, ainda que os contratos que deram origem aos Créditos disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis.

9.2. FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos nos termos deste Plano, devem ser pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de pagamento instantâneo brasileiro (PIX) ou de Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por qualquer outra forma que for acordada com as Recuperandas.

9.3. INFORMAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da Homologação Judicial do Plano, por meio de comunicação endereçada ao “Grupo Ello”. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como evento de descumprimento do Plano. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores

não terem informado suas contas bancárias com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data do respectivo pagamento.

Os Credores que não informarem seus dados bancários no prazo de 1 (um) ano contado da homologação do Plano, ou do trânsito em julgado da respectiva habilitação/impugnação de crédito, sofrerão um deságio adicional de 90% (noventa por cento) no valor do seu crédito.

9.4. PRAZOS E DATAS DE INÍCIO DE PAGAMENTOS

As condições e prazos previstos neste Plano somente terão início a partir da Homologação Judicial.

Os pagamentos serão realizados a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da primeira parcela estabelecida nas condições das respectivas classes.

Na hipótese de o dia de vencimento não ser considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

9.5. VALOR MÍNIMO DA PARCELA

Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos, o valor mínimo de cada parcela de pagamento será de R\$ 100,00 (cem reais), respeitado o valor dos respectivos Créditos.

9.6. QUITAÇÃO

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a Quitação. Com a ocorrência da Quitação, os Credores Sujeitos ao Plano e os Credores Não Sujeitos Aderentes serão considerados como tendo quitado, liberado e renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra o “Grupo Ello”; seus administradores, sócios, sucessores e terceiros garantidores.

10. PROPOSTA GERAL DE PAGAMENTO AOS CREDITORES

A Proposta Geral de Pagamento aos Credores contempla de maneira objetiva e concreta as condições de pagamentos a todos os Credores sujeitos à RJ, respeitando sua origem, classificação e particularidade, como segue:

CLASSE I – CREDITORES TRABALHISTAS

10.1. Valor Base ou Crédito Base

O valor de Crédito Base a ser considerado para os Credores Trabalhistas será o do crédito original apurado na Data do Pedido ou o crédito oriundo de decisão judicial que venha a alterá-lo/inseri-lo nesta classe de Credores sem qualquer redução ou outra condição vinculante.

10.1.1 Forma de Pagamento

Os Créditos trabalhistas serão pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, contados da data da intimação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

10.1.2. Encargos

A atualização dos valores contidos nesta classe, terá com termo inicial a Data do Pedido, e seguirá a orientação do Conselho Superior de Justiça do Trabalho (CSJT), utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA) e juros legais nos termos da Lei 8.177/1991, artigo 39, §1º.

10.1.3. Créditos não Inscritos ou Ilíquidos

Em razão da necessidade de provisão por parte das Recuperandas, eventuais valores que venham a ser incluídos e/ou alterados no Rol de Credores em data posterior à Data da Aprovação deste PRJ – após liquidados mediante sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça – terão seu termo inicial de pagamento 90 (noventa) dias após sua inclusão definitiva no Rol Credores, para então serem iniciados os pagamentos, nos mesmos termos da cláusula 10.1.1. acima.

10.2 CLASSE III – CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS

Os Credores Quirografários serão pagos conforme as cláusulas a seguir:

10.2.1 Valor Base ou Crédito Base

O valor de Crédito Base a ser considerado para os Credores Quirografários será a integralidade do crédito original, tendo como data base a Data do Pedido, corrigido *pro rata die* até a data do primeiro pagamento, conforme critérios de encargos indicados na cláusula 12.2.3 a seguir.

10.2.2 Carência

Em razão das projeções econômicas de reestruturação apresentadas no presente Plano, que apontam a possibilidade de retomada das Recuperandas, será concedido um período de carência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da Data de Início dos Pagamentos, sem qualquer tipo de pagamento. O primeiro pagamento se dará até o último Dia Útil do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Data de Início dos Pagamentos e assim sucessivamente nos meses subsequentes.

10.2.3 Encargos

A atualização dos valores contidos nesta classe, terá com termo inicial a Data do Pedido, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA) e juros legais nos termos da Lei 10.406/2002, artigo 406, §1º.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida. Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los.

10.2.4 Condições de Pagamento:

As condições de pagamento para os Credores Quirografários serão as seguintes:

- (i) Deságio. Remissão parcial de 90% (noventa por cento) sobre o Crédito Base.
- (ii) Pagamento do Saldo Devedor. Após a aplicação do deságio, o saldo devedor será atualizado durante o período de carência seguindo os parâmetros do item 10.2.3. e será amortizado em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e sucessivas.

10.3 CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3.1 Valor Base ou Crédito Base

O valor de Crédito Base a ser considerado para os Credores da Classe IV será a integralidade do crédito original, tendo como data base a Data do Pedido, corrigido *pro rata die* até a data do primeiro pagamento, conforme critérios a seguir indicados.

10.3.2 Carência

Será concedido um período de carência de 12 (doze) meses a partir da Data de Início dos Pagamentos, sem qualquer tipo de pagamento. O primeiro pagamento se dará até o último Dia Útil do 13º (décimo terceiro) mês após a Data de Início dos Pagamentos e assim sucessivamente nos meses subsequentes.

10.3.3 Encargos

A atualização dos valores contidos nesta classe, terá com termo inicial a Data do Pedido, utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA) e juros legais nos termos da Lei 10.406/2002, artigo 406, §1º.

10.3.4 Fluxo de Pagamento

As condições de pagamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão as seguintes:

- (iii) Deságio. Remissão parcial de 30% (trinta por cento) sobre o Crédito Base.
- (iv) Pagamento do Saldo Devedor. Após a aplicação do deságio, o saldo devedor será atualizado durante o período de carência seguindo os parâmetros do item 10.3.3. e será amortizado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.

11. CREDOR COLABORATIVO

Adicionalmente à Proposta Geral de Pagamento aos Credores detalhada na Cláusula 10, os Credores poderão se enquadrar na modalidade de Credor Colaborativo. Referida modalidade de pagamento, ao contrário das demais, são condicionais e dependem da concretização de fatores/eventos específicos para cada uma das alternativas, os quais são, em parte ou no todo, alheios a vontade das Recuperandas. Por este motivo, são considerados como meios adicionais de pagamento, considerando as condições especificamente detalhadas adiante.

Será considerado “Credor Colaborativo” todo Credor que conceder novos Créditos ou algum tipo de condição especial para fornecimento ao “Grupo Ello”. As concessões destes Credores serão vistas como um auxílio complementar ao processo de Recuperação do “Grupo Ello” e, conseqüentemente para todo o conjunto de interesses das Recuperandas.

Em contrapartida, estes Credores agregarão às condições especiais de recebimento relativamente àquelas previstas na Proposta Geral de Pagamento aos Credores.

11.1. CREDOR COLABORATIVO POR CONCESSÃO DE NOVO CRÉDITO

Os Credores que se habilitarem a participar desta condição deverão destinar novos recursos para as Recuperandas através da concessão de novos Créditos (o “Crédito Novo”) na concessão de novos empréstimos financeiros. Tais recursos serão relevantes para efetiva recuperação das empresas, beneficiando assim a todo o conjunto de Credores. Em contrapartida, como estímulo aos Credores, as Recuperandas oferecem ao Credor que aderir a esta cláusula a possibilidade de reversão total ou parcial do deságio previsto na Opção de recebimento destinada à Classe III, ou a antecipação na liquidação do crédito não desagiado (ou saldo do crédito desagiado) para todos os Credores que aderirem a esta proposta.

Enquadramento

As instituições financeiras credoras estarão habilitadas a participar desta condição, desde que concedam novas linhas de crédito ao “Grupo Ello” (o “Crédito Novo”) para operações de capital de giro ou ofereçam condições financeiras, no formato praticado pelo mercado financeiro, para obtenção de crédito. Em contrapartida, como estímulo aos Credores, as Recuperandas oferecem ao Credor que aderir a esta cláusula a possibilidade de reversão do deságio e condições específicas de pagamento em relação à prevista na Proposta Geral de Pagamento aos Credores.

Ainda, para o enquadramento de tal condição, é necessário que o Crédito Novo seja concedido e utilizado pelo “Grupo Ello” após o deferimento do processamento da recuperação judicial.

- (i) Adesão. A opção do credor por esta cláusula poderá ser feita a qualquer momento no período compreendido entre a data da Data de Aprovação e a data de vencimento da última parcela de amortização, mediante a apresentação do respectivo termo de adesão no endereço eletrônico a ser fornecido pelas Recuperandas.
- (ii) Vigência. Salvo na hipótese de inadimplência das Recuperandas, o credor não poderá interromper sua adesão a esta cláusula, sob pena de retenção dos valores recebidos até então, passando neste caso a receber o restante do saldo devedor de acordo com a Proposta Geral de Pagamento aos Credores.
- (iii) Condições de Concessão do Novo Crédito. As condições de concessão do Novo Crédito não terão parâmetros pré-definidos pelo Plano, devendo ficar a cargo da livre negociação entre as Recuperandas e o Credor Aderente avençarem os termos do crédito a ser contratado e deverão respeitar as regras do mercado no momento da obtenção do crédito. Às Recuperandas sempre estarão reservadas no direito de declinar quaisquer propostas que julguem desinteressante aos seus negócios, desde que sua conduta não interfira nas operações de crédito já firmadas com o Credor Aderente.
- (iv) Não Sujeição. Os Novos Créditos e eventuais acessórios incidentes sobre o Novo Crédito terão garantido seu caráter não sujeito ao procedimento recuperacional, tratando-se de crédito reconhecidamente extraconcursal, nos termos da lei.

11.2. CREDOR COLABORATIVO POR FORNECIMENTO

Os Credores que se habilitarem a participar desta condição deverão continuar ou passar a fornecer bens, insumos, materiais ou serviços não financeiros ao “Grupo Ello” em condições de mercado a serem negociadas com as Recuperandas que restarão atendidas pelo Credor Fornecedor. Para enquadramento nesta modalidade, o Credor Fornecedor deverá apresentar: a) condições de fornecimento com os mesmos preços, prazos de pagamento e demais condições comerciais praticados com as Recuperandas anteriormente ao ajuizamento da Recuperação Judicial, ou os mesmos preços, prazos de pagamento e demais condições comerciais objeto de propostas ou b) contratações vigentes entre as Recuperandas e concorrentes do Credor Fornecedor, conforme venha a ser comprovado pelas Recuperandas, ou c) Credor Fornecedor e Recuperandas entrem em acordo quanto às condições de fornecimento a serem observadas doravante entre as partes.

Uma vez enquadrado como Credor Colaborador, o Credor Fornecedor manterá as condições de pagamento previstas imediatamente abaixo enquanto cumprir os novos contratos ou aditivos contratuais celebrados com as Recuperandas e observar o Compromisso de Não Litigar.

- (i) Deságio: não haverá incidência de deságio sobre os Créditos.
- (ii) Correção monetária e juros: o valor de principal do Crédito será corrigido pela

variação do IPCA sem incidência de juros.

- (iii) Início dos pagamentos: a partir do primeiro fornecimento registrado após a Data da Homologação.
- (iv) Amortização de principal: os valores de principal (pós-capitalização dos valores de correção monetária) serão amortizados em valor correspondente a 10% (dez por cento) do novo fornecimento.

12. CRÉDITOS NÃO SUJEITOS ADERENTES

A fim de viabilizar a efetiva recuperação do “Grupo Ello”, os titulares de contratos de alienação fiduciária, os quais, nos termos do artigo 49, § 3º, em princípio, não se sujeitam aos efeitos do Plano de Recuperação, serão classificados como Credores Não Sujeitos Aderentes e receberão seus Créditos na forma estabelecida para pagamento dos Credores Quirografários, sem modificar a natureza dos Créditos e suas garantias.

13. GARANTIAS

Com a Homologação Judicial do Plano, as garantias serão mantidas e sua exigibilidade será suspensa. Pois o Plano novará os Créditos Concurais, conforme disposto no artigo 59 da LRF, e, portanto, implica na constituição de título executivo judicial. Será igualmente suspensa a exigibilidade dos créditos vinculados a este plano contra coobrigados, garantidores, avalistas e fiadores, podendo serem exigidas somente em caso de descumprimento do plano de Recuperação Judicial. Possíveis demandas em tramitação, que versem sobre créditos sujeitos a este plano serão extintas ou suspensas.

Após a realização do pagamento dos Créditos Sujeitos ao pleito recuperacional, nos termos previstos no presente Plano, ficarão automaticamente resolvidas as garantias, fianças, avais e obrigações solidárias anteriormente constituídas. De modo igual, todas as demandas eventualmente ajuizadas que tratem sobre obrigações quitadas nos termos deste Plano serão automaticamente extintas, sem ônus para as Partes.

14. CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

A efetivação do Plano propiciará as condições para preservar os meios de pagamento das obrigações correntes de suas operações, bem como, o projetado pagamento da dívida tributária ao longo do tempo, nos moldes das alternativas factíveis de pagamento.

Pelas características de sua atividade, a continuidade operacional permite geração de caixa e manutenção da capacidade de pagamento da empresa. Tais condições atreladas à função social da empresa são mais favoráveis ao Fisco quando

comparadas com o saldo remanescente para pagamento do passivo fiscal em caso de decretação de falência.

O que se espera como resultado útil deste Plano de Recuperação Judicial é que a conjugação das medidas listadas permita ao “Grupo Ello”, empresas viáveis operacionalmente, viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira e a manutenção de todos os benefícios dela decorrentes, com a preservação do emprego e renda dos trabalhadores, os interesses dos Credores e a circulação de riquezas em geral, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica (artigo 47 LRF).

CAPITULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

15. COMPROMISSO DE NÃO LITIGAR

Exceto se previsto de forma diversa no Plano, os Credores não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Sujeito ao Plano, seus controladores, seus fiadores, avalistas e garantidores; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, seus controladores, seus fiadores, avalistas e garantidores, relacionada a qualquer Crédito; (iii) penhorar quaisquer bens, de seus controladores, sócios, fiadores, avalistas e garantidores, para satisfazer seus Créditos; (iv) criar qualquer Garantia Real sobre bens e direitos da “Grupo Ello”, dos seus sócios, controladores, fiadores, avalistas e garantidores, para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a “Grupo Ello”, aos seus sócios, controladores, fiadores, avalistas e garantidores, com seus Créditos; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios.

Todas as execuções judiciais em curso contra o “Grupo Ello”, seus controladores, fiadores, avalistas e garantidores, relativas aos Créditos Sujeitos aos efeitos do processo de recuperação judicial deverão ser extintas a partir da publicação da decisão que vier a homologar o plano de recuperação judicial.

16. PUBLICIDADE DOS PROTESTOS

Uma vez aprovado o Plano, com a novação de todos os Créditos sujeitos ao mesmo, todos os Credores concordarão com a suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser proferida pelo Juízo a pedido do “Grupo Ello” desde a data da homologação do acordo.

Após o pagamento integral dos Créditos nos termos e formas estabelecidas neste Plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo Credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os Credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.

17. ATIVOS FIXOS

Fica garantido ao “Grupo Ello” a plena gerência dos ativos, restando autorizado, com a aprovação do Plano, a alienação de ativos móveis cuja alienação não implique em redução de atividades da empresa, ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente ou mais moderna.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens para penhor ou alienação fiduciária em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Os recursos obtidos com tais vendas ou através da utilização dos bens em garantia devem compor o caixa da empresa, fomentando assim, as atividades e possibilitando o pagamento dos Credores e o cumprimento do Plano.

18. VINCULAÇÃO DO PLANO

As disposições do Plano vinculam o “Grupo Ello”, os Credores, bem como os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.

19. DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerado inválido, nulo ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que o embasaram sejam mantidas.

20. EQUIVALÊNCIA

Na hipótese de qualquer das operações previstas no Plano não ser possível ou conveniente de ser implementada, o “Grupo Ello” adotará as medidas necessárias a fim de assegurar um resultado econômico equivalente.

21. ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperação Judicial será encerrada a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação do Plano sejam cumpridas.

22. COMUNICAÇÕES

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações as Recuperandas requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento; ou (ii) enviadas por e-mail.

Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma, ou de outra forma que vier a ser indicada pela “Grupo Ello” nos autos da Recuperação Judicial:

ELLO ALIMENTOS LTDA – em recuperação judicial; KAIRÓS ALIMENTOS LTDA – em recuperação judicial; LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – em recuperação judicial, sediadas na Rua Emidio Dantas Barreto, 209, Lote 15 Frente, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.730-380, E-mail: grupoello@mzfvogados.com.

23. LEI APLICÁVEL

Este Plano deve ser regido, interpretado e executado de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

24. ELEIÇÃO DE FORO

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos Créditos Sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas:

- (i) Pelo Juízo da Recuperação até a prolação da decisão de encerramento da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeito suspensivo contra a referida decisão;
- (ii) Pelos juízos competentes, conforme estabelecidos nos contratos originais firmados entre as Recuperandas e os respectivos Credores Sujeitos ao Plano, ou conforme estabelecido pela Lei.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das Recuperandas.

São Gonçalo, 07 de outubro de 2025.

“GRUPO ELLO”

ELLO ALIMENTOS
LTDA:26983543000
160

Assinado de forma digital por
ELLO ALIMENTOS
LTDA:26983543000160
Dados: 2025.10.08 16:39:18
-03'00'

KAIROS ALIMENTOS
LTDA:17932121000
174

Assinado de forma digital
por KAIROS ALIMENTOS
LTDA:17932121000174
Dados: 2025.10.08 16:39:36
-03'00'

LM FIGUEIREDO COMERCIO
ATACADISTA LTDA EM
RECUPER:39290213000130

Assinado de forma digital por LM
FIGUEIREDO COMERCIO
ATACADISTA LTDA EM
RECUPER:39290213000130
Dados: 2025.10.08 16:40:02 -03'00'

ANEXO I
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRO

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

(ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS)



**ELLO ALIMENTOS LTDA – em recuperação judicial;
KAIRÓS ALIMENTOS LTDA – em recuperação judicial;
LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – em
recuperação judicial.**

Sumário

1.	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
2.	DESENVOLVIMENTO DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO	3
2.1.	OBJETIVO	3
2.2.	METODOLOGIA UTILIZADA.....	4
3.	APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	4
3.1.	APRESENTAÇÃO	4
4.	DAS PREMISSAS UTILIZADAS E SUAS PROJEÇÕES.....	4
4.1.	CARTEIRA DE CLIENTES.....	4
4.2.	RECEITA DE VENDAS.....	5
4.3.	DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS	5
4.4.	DO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
4.5.	DA MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	6
4.6.	DO RESULTADO OPERACIONAL	7
5.	LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8
6.	DOS CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	8
6.1.	PREMISSAS PARA ESTA PROJEÇÃO	8
6.2.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO POR CLASSE DE CREDORES.....	9
6.3.	PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO FLUXO DE PAGAMENTOS (17 ANOS).....	10
7.	DO PASSIVO TRIBUTÁRIO	11
8.	INVESTIMENTOS (IMOBILIZADO)	11
9.	DO FLUXO DE CAIXA	11
10.	CONCLUSÃO	12
	ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADO E FLUXO DE CAIXA	14



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento é parte integrante do plano de Recuperação Judicial e foi elaborado para o **GRUPO ELLO** com o objetivo demonstrar o resultado gerado pelo fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros como base para projeções futuras, apresentando premissas econômicas e financeiras que se cumpridas e/ou verificadas resultarão na liquidação do passivo sujeito a recuperação judicial e extraconcursal.

Para o devido suporte na elaboração desta análise econômico-financeiro e suas projeções, a empresa contratou a **SIQUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE LTDA**, que é especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial, responsável final pela elaboração e subscrição do presente documento.

A demonstração da viabilidade econômica observa a compatibilidade entre os créditos a serem liquidados e a geração de recursos e medidas complementares à geração de caixa. A montagem desta análise foi apoiada nas informações prestadas pelo **GRUPO ELLO**.

O Resultado desta análise feita pela **SIQUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE LTDA**, expressa sua expectativa sobre a operação de fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros com base nas informações colhidas, não representando garantia de concretização de suas projeções, estando sujeitas a incertezas e diversos fatores ou eventos que estão fora do controle do **GRUPO ELLO**.

A **SIQUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE LTDA**, reserva-se no direito de revisar as projeções aqui contidas a qualquer tempo, conforme eventos ou fatores de mercado causem alterações que provoquem mudanças nas bases analisadas.

2. DESENVOLVIMENTO DO LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo a emissão de parecer técnico acerca da capacidade da empresa para cumprimento do plano de recuperação judicial protocolado junto aos autos do processo nº **0822063-95.2025.8.19.0004**, em tramitação perante a **04ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo/RJ**, levando em consideração os números apresentados e suas projeções.

No presente estudo, estima-se que diversas medidas operacionais serão adotadas, buscando a recuperação econômica das Recuperandas. Tais premissas, cuja adoção e implementação são de responsabilidade das Recuperandas, se cumpridas e/ou verificadas, têm condições de viabilizar a reestruturação do **GRUPO ELLO**.

2.2. METODOLOGIA UTILIZADA

O método utilizado para fins de avaliação da capacidade de cumprimento de suas obrigações é o **MÉTODO FLUXO DE CAIXA DIRETO**, que consiste na estruturação da Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), na qual são registradas as entradas e saídas de recursos do negócio.

Para tal, será analisada toda a cadeia de geração de caixa, observando o resultado desde o seu faturamento até a composição de sua margem.

A metodologia permite que o gestor perceba se faltarão recursos no caixa ou não, facilitando a visibilidade efetiva do negócio e possibilitando a interpretação adequada dos números.

3. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

3.1. APRESENTAÇÃO

KAIRÓS ALIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 17.932.121/0001-74, sediada na Rua Emidio Dantas Barreto, 209, Lote 15 Frente, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.730-380, **ELLO ALIMENTOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 26.983.543/0001-60, sediada na Rua Emidio Dantas Barreto, 209, Lote 15 Frente, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.730-380, **LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº 39.290.213/0001-30, sediada na Rua Emidio Dantas Barreto, 209, Lote 15 Frente, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.730-380, podendo ser denominadas como **“GRUPO ELLO”**.

4. DAS PREMISSAS UTILIZADAS E SUAS PROJEÇÕES.

4.1. CARTEIRA DE CLIENTES

O **GRUPO ELLO** é empresa que atua no seguimento de fabricação e comércio atacadista de produtos alimentícios, especialmente voltados à produção de alimentos não perecíveis, como temperos, condimentos, farináceos, conservas e outros insumos destinados ao abastecimento de estabelecimentos comerciais e industriais do setor alimentício, construindo uma rede sólida de distribuição e conquistando espaço em um mercado cada vez mais exigente. Com atuação ética, respeito aos fornecedores e valorização de seus funcionários, a empresa gerou empregos, movimentou a economia local e se tornou referência não só região em que está inserida, como em todo o país.



4.2. RECEITA DE VENDAS.

A Receita de Vendas é o pilar que sustenta toda a estrutura de um plano de recuperação judicial. A análise a seguir demonstra que as projeções de faturamento do Grupo Ello são realistas, conservadoras e suficientes para garantir a geração de caixa necessária ao soerguimento da empresa e ao cumprimento de suas obrigações.

Considerando a carteira ativa de clientes, as vendas realizadas no ano de 2025 correspondem a R\$ 7,8 milhões de reais acumulados até maio, dessa forma, comparando com a média mensal do ano anterior, teríamos um acréscimo de 6% na receita bruta.

Com base em todos os dados fornecidos, e após análise em conjunto com a área comercial e de controladoria do **GRUPO ELLO**, bem como as seguidas reuniões com as áreas correspondentes, seguimos com a seguinte projeção para os próximos 17 (dezessete) anos:

COMPOSIÇÃO DAS VENDAS EM VALORES																	
Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17
Faturamento Anual	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
TOTAL	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
Correção Índice	1,035	1,035	1,035	1,035	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025	1,025
Crescimento Anual %		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Faturamento Mês	2.047.398	2.332.601	2.437.568	2.547.258	2.636.412	2.728.687	2.824.191	2.923.037	3.025.344	3.131.231	3.240.824	3.354.252	3.471.651	3.593.159	3.718.920	3.849.082	3.983.800

Em suas projeções foram considerados as correções futuras pelo índice de inflação IPCA, base Relatório de Mercado Focus do Banco Central, sendo estes aplicados os próximos 4 anos e os demais uma média de 2,5% ao ano

No mesmo sentido, foi considerado um aumento na receita de serviços no patamar de 1% ao ano para os próximos 17 anos.

É seguro afirmar, que com base nas análises acima, o atingimento da referida projeção excluso as situações descritas nas considerações iniciais, item 1 deste documento, é resultado da expectativa positiva das ações sobre vendas e das estratégias comerciais e financeiras a serem adotadas, e se cumprirá dentro da estrutura atual.

4.3. DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS

As deduções das receitas são valores calculados sobre o faturamento bruto das vendas pela empresa, são percentuais aplicados sobre a receita bruta, respeitando a tributação vigente dos estados no que diz respeito a ICMS e da união correspondente a PIS e COFINS.

4.4. DO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS

Os custos produtos vendidos envolvem todos os gastos que a empresa tem ao fabricar/vender algo para um cliente, isso inclui custo fixo e variável.

O sistema de apuração do custo é pelo método do “Custeio por Absorção”, esse é utilizado pelas empresas de forma a considerar todos os custos, sejam eles diretos ou indiretos, fixos ou variáveis. O Custo por Absorção tem como premissa debitar ao Custo dos Produtos Vendidos todos os gastos alocados na fabricação ou revenda de produtos efetivamente realizado no mês de apuração.

Considerando a projeção de vendas para um período de 17 anos temos os seguintes valores correspondentes ao custo:

COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO PRODUTO VENDIDO																
Nr	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 15
Custo dos Produtos	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.669.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730
TOTAL	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.669.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730
Correção Índice	1,035	1,035	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055	1,055

Vale ressaltar que os custos dos produtos vendidos, em suas projeções, foram considerados as correções futuras pelo índice de inflação IPCA base Relatório de Mercado Focus do Banco Central, sendo estes aplicados os próximos 4 anos e os demais uma média de 5,5% ao ano.

4.5. DA MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO

A margem de contribuição ou lucro bruto, é obtido pela diferença entre a receita de venda dos produtos e os seus respectivos custos e despesas variáveis.

Sendo assim, é possível observar que a margem de contribuição equivale ao percentual de participação do lucro bruto de cada produto vendido, perante o pagamento das mais variadas despesas fixas da empresa, de modo que, possa suprir todos os custos e ainda gerar algum lucro para a empresa, mesmo que seja mínimo.

A margem de contribuição é essencial para que os gestores da empresa compreendam a viabilidade e a saúde financeira do negócio, representada da seguinte forma:

$$MC = PV - (CV + DV)$$

Onde:

MC = Margem de contribuição;

PV = Preço de Venda;

CV = Custo variável e/ou Custo dos Serviços Prestados (CSP);

DV = Despesa variável.

Índice de Margem de Contribuição (IMC) é a relação entre a Margem de Contribuição e o Preço de Venda:

$$\text{IMC} = \text{MC} / \text{PV}$$

Levando em consideração as projeções de vendas, custos e suas variáveis, temos a seguinte composição da margem para os próximos 17 (dezessete) anos:

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
Receita de Vendas	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
Impostos s/ Vendas	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.620.523	24.632.262	25.740.713	26.899.046	27.840.512	28.814.930	29.823.453	30.867.274	31.947.628	33.065.795	34.223.098	35.420.906	36.660.638	37.943.760	39.271.792	40.646.305	42.068.925
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.668.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730	25.454.511
Custos dos Produtos Vendidos	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.668.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730	25.454.511
(-) GASTOS GERAIS	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
Logística	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	6.785.896	7.731.171	8.079.074	8.442.632	8.738.124	9.061.940	9.172.108	9.483.132	9.825.392	10.169.280	10.515.205	10.893.587	11.274.863	11.669.483	12.077.915	12.500.642	12.938.164
Índice IMC	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%

Como se pode observar, a operação de venda de produtos deixa um IMC correspondente a 27,6% em média, percentual este que será usado para suprir as despesas fixas e de resto o lucro da operação.

4.6. DO RESULTADO OPERACIONAL

O Resultado operacional demonstra de fato se a operação de vendas de produtos é rentável, uma vez que quando da obtenção da margem de contribuição, ela será usada para pagamento das despesas fixas de operação, sendo compostas por despesas Administrativas, Comerciais, Financeiras e Tributárias.

Tais despesas foram levadas em consideração a atual capacidade de geração de caixa bem a reestruturação operacional disposta no plano de RJ

A sua correção feita pelo índice de inflação IPCA base Relatório de Mercado Focus do Banco Central, sendo estes aplicados os próximos 4 anos e os demais uma média de 3% ao ano.

Seu resultado ainda será usado para pagamento das despesas financeiras, passando a sua sobra a ser vista como lucro ou prejuízo operacional.

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
Receita de Vendas	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
Impostos s/ Vendas	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.620.523	24.632.262	25.740.713	26.899.046	27.840.512	28.814.930	29.823.453	30.867.274	31.947.628	33.065.795	34.223.098	35.420.906	36.660.638	37.943.760	39.271.792	40.646.305	42.068.925
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.669.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730	25.454.511
Custos dos Produtos Vendidos	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.669.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730	25.454.511
(-) GASTOS GERAIS	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
Logística	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	6.785.896	7.731.171	8.079.074	8.442.632	8.738.124	8.861.940	9.172.108	9.493.132	9.825.392	10.169.280	10.525.205	10.893.587	11.274.863	11.669.483	12.077.915	12.500.642	12.938.164
Índice IMC	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	3.299.626	3.398.615	3.500.573	3.640.596	3.786.220	3.937.669	4.095.176	4.258.983	4.429.342	4.606.516	4.790.776	4.982.407	5.181.704	5.388.972	5.604.531	5.828.712	6.061.860
Despesas Administrativas	1.050.000	1.081.500	1.113.945	1.158.503	1.204.843	1.253.037	1.303.158	1.355.284	1.409.496	1.465.876	1.524.511	1.585.491	1.648.911	1.714.867	1.783.462	1.854.800	1.928.992
Despesas Comerciais	982.751	1.012.234	1.042.601	1.084.305	1.127.677	1.172.784	1.219.695	1.268.483	1.319.222	1.371.991	1.426.871	1.483.946	1.543.303	1.605.036	1.669.237	1.736.007	1.805.447
Com Pessoal	1.266.875	1.304.881	1.344.028	1.397.789	1.453.700	1.511.848	1.572.322	1.635.215	1.700.624	1.768.649	1.839.395	1.912.970	1.989.489	2.069.069	2.151.832	2.237.905	2.327.421
(=) RESULTADO OPERACIONAL	3.486.270	4.332.556	4.578.501	4.802.036	4.951.904	4.924.271	5.076.933	5.234.149	5.396.050	5.562.765	5.734.429	5.911.180	6.093.159	6.280.511	6.473.384	6.671.930	6.876.304
	14,2%	15,5%	15,7%	15,7%	15,7%	15,0%	15,0%	14,9%	14,9%	14,8%	14,7%	14,6%	14,6%	14,6%	14,5%	14,4%	14,4%

5. LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Essa é a resultante efetiva de toda a cadeia de apuração do resultado, nela, se obtém o real resultado da operação após o desempenho financeiro, sua apuração não-operacional e o pagamento do imposto pela obtenção do lucro.

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
Receita de Vendas	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
Impostos s/ Vendas	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.620.523	24.632.262	25.740.713	26.899.046	27.840.512	28.814.930	29.823.453	30.867.274	31.947.628	33.065.795	34.223.098	35.420.906	36.660.638	37.943.760	39.271.792	40.646.305	42.068.925
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.669.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730	25.454.511
Custos dos Produtos Vendidos	12.945.288	14.748.567	15.412.252	16.105.804	16.669.507	17.434.958	18.045.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.593.730	25.454.511
(-) GASTOS GERAIS	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
Logística	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	6.785.896	7.731.171	8.079.074	8.442.632	8.738.124	8.861.940	9.172.108	9.493.132	9.825.392	10.169.280	10.525.205	10.893.587	11.274.863	11.669.483	12.077.915	12.500.642	12.938.164
Índice IMC	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,6%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%	27,1%
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	3.299.626	3.398.615	3.500.573	3.640.596	3.786.220	3.937.669	4.095.176	4.258.983	4.429.342	4.606.516	4.790.776	4.982.407	5.181.704	5.388.972	5.604.531	5.828.712	6.061.860
Despesas Administrativas	1.050.000	1.081.500	1.113.945	1.158.503	1.204.843	1.253.037	1.303.158	1.355.284	1.409.496	1.465.876	1.524.511	1.585.491	1.648.911	1.714.867	1.783.462	1.854.800	1.928.992
Despesas Comerciais	982.751	1.012.234	1.042.601	1.084.305	1.127.677	1.172.784	1.219.695	1.268.483	1.319.222	1.371.991	1.426.871	1.483.946	1.543.303	1.605.036	1.669.237	1.736.007	1.805.447
Com Pessoal	1.266.875	1.304.881	1.344.028	1.397.789	1.453.700	1.511.848	1.572.322	1.635.215	1.700.624	1.768.649	1.839.395	1.912.970	1.989.489	2.069.069	2.151.832	2.237.905	2.327.421
(=) RESULTADO OPERACIONAL	3.486.270	4.332.556	4.578.501	4.802.036	4.951.904	4.924.271	5.076.933	5.234.149	5.396.050	5.562.765	5.734.429	5.911.180	6.093.159	6.280.511	6.473.384	6.671.930	6.876.304
	14,2%	15,5%	15,7%	15,7%	15,7%	15,0%	15,0%	14,9%	14,9%	14,8%	14,7%	14,6%	14,6%	14,6%	14,5%	14,4%	14,4%
(-) RESULTADO FINANCEIRO	859.907	979.692	1.023.778	1.069.848	1.107.293	1.146.048	1.186.160	1.227.676	1.270.644	1.315.117	1.361.146	1.408.786	1.458.094	1.509.127	1.561.946	1.616.614	1.673.196
Receitas e Desp. Financeiras	859.907	979.692	1.023.778	1.069.848	1.107.293	1.146.048	1.186.160	1.227.676	1.270.644	1.315.117	1.361.146	1.408.786	1.458.094	1.509.127	1.561.946	1.616.614	1.673.196
(=) LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	2.626.363	3.352.864	3.554.723	3.732.188	3.844.611	3.778.223	3.890.773	4.006.474	4.125.405	4.247.648	4.373.283	4.502.394	4.635.066	4.771.385	4.911.438	5.055.316	5.203.108
CSL e IR	868.963	1.115.974	1.184.606	1.244.944	1.283.168	1.290.596	1.298.863	1.338.201	1.378.638	1.420.200	1.462.916	1.506.814	1.551.922	1.598.271	1.645.889	1.694.807	1.745.057
(=) LUCRO (PREJUÍZO) LÍQ. DO EXERCÍCIO	1.757.399	2.236.890	2.370.117	2.487.244	2.561.443	2.517.627	2.591.910	2.668.273	2.746.768	2.827.448	2.910.367	2.995.580	3.083.143	3.173.114	3.2		

Esta projeção é uma simulação e depende de diversas premissas baseadas no documento fornecido e em projeções econômicas de mercado. Os valores reais de pagamento irão variar de acordo com os dados econômicos futuros.

- **Data de Início dos Pagamentos:** A simulação assume que a "Data de Início dos Pagamentos" é 1º de janeiro de 2026 sendo considerado como **ano 1**. Todos os pagamentos e períodos de carência começam a partir desta data.
- **Inflação (IPCA):** As taxas futuras do IPCA são desconhecidas. Este modelo assume uma taxa de 3,5% ao ano para o período da projeção, com base em expectativas de mercado de longo prazo.
- **Juros Legais:**
Para as Classes III e IV, os juros legais seguem o Código Civil (Lei 10.406/2002), geralmente atrelados à taxa Selic. A projeção assume uma taxa Selic média de 8,5% ao ano.

Para a Classe I, a atualização seguirá a orientação do CSJT (Lei 8.177/1991). Para esta simulação, foi utilizada uma taxa composta de 12,68% ao ano (equivalente a 1% ao mês).
- **Método de Cálculo:** A projeção calcula os encargos (inflação e juros) anualmente para simplificação. Conforme o documento, a aplicação pode ser mensal, portanto, os valores reais podem apresentar pequenas diferenças.

6.2. Condições de Pagamento por Classe de Credores

As condições de pagamento do Plano de Recuperação Judicial estão divididas em três classes distintas, cada uma com suas próprias regras de carência, deságio e encargos.

Classe I – Credores Trabalhistas

- **Valor Base:** R\$ 131.997,31.
- **Forma de Pagamento:** O montante será quitado em 24 parcelas mensais e sucessivas.
- **Encargos:** Os valores serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA) e acrescidos de juros legais, conforme a Lei 8.177/1991.

Classe III – Credores Quirografários

- **Valor Base:** R\$ 9.852.550,46.
- **Deságio:** Será aplicada uma remissão parcial de 90% sobre o valor do crédito base.
- **Carência:** Haverá um período de 24 meses sem pagamentos.
- **Forma de Pagamento:** Após a carência, o saldo devedor será amortizado em 180



parcelas mensais e sucessivas. O primeiro pagamento ocorrerá no 25º mês a contar da Data de Início dos Pagamentos.

- **Encargos:** O saldo será atualizado pelo IPCA e juros legais (conforme Lei 10.406/2002), calculados mensalmente pelo sistema de juros compostos.

Classe IV – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- **Valor Base:** R\$ 18.614,29.
- **Deságio:** Será aplicada uma remissão parcial de 30% sobre o valor do crédito base.
- **Carência:** Haverá um período de 12 meses sem pagamentos.
- **Forma de Pagamento:** Após a carência, o saldo devedor será amortizado em 24 parcelas mensais e sucessivas. O primeiro pagamento ocorrerá no 13º mês após a Data de Início dos Pagamentos.
- **Encargos:** O saldo será atualizado pelo IPCA e juros legais, conforme a Lei 10.406/2002.

6.3. Projeção Consolidada do Fluxo de Pagamentos (17 Anos)

A tabela abaixo consolida o fluxo de pagamentos anual projetado, com base nas condições estabelecidas e em premissas de mercado para os encargos.

Premissas da Projeção:

- **Inflação (IPCA):** 3,5% ao ano.
- **Juros Legais:** 8,5% ao ano para as Classes III e IV; 12,68% ao ano para a Classe I.
- **Início do Plano:** "Ano 1" corresponde ao primeiro ano de vigência do plano.

Ano	Classe I Trabalhista	Classe III Quirografário	Classe IV ME/EPP	Pgto Anual Total
1	R\$ 83.044,31	R\$ -	R\$ 7.543,69	R\$ 90.588,00
2	R\$ 83.044,31	R\$ -	R\$ 7.543,69	R\$ 90.588,00
3	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
4	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
5	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
6	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
7	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
8	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
9	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
10	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
11	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
12	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
13	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
14	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
15	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
16	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
17	R\$ -	R\$ 139.335,78	R\$ -	R\$ 139.335,78
Total	R\$ 166.088,62	R\$ 2.090.036,70	R\$ 15.087,38	R\$ 2.271.212,70



7. DO PASSIVO TRIBUTÁRIO

O fluxo de pagamento da dívida tributária foi levado em consideração transações oportunizadas conforme Portaria PGFN vigente, inovando com a oferta, para as Recuperandas, de descontos e prazos máximos, sem a necessidade de negociação individual (já que se trata da modalidade por adesão) conforme disposto no artigo 68 da lei 11.101/2005

Ainda assim, faz-se necessário que haja um planejamento tributário adotando resumidamente as seguintes premissas:

- Redução de seu passivo tributário, mediante recuperação de créditos e tributos recolhidos indevidamente/ou declarados de forma majorada;
- Expurgo das fórmulas irregulares de cobrança de juros, multas e encargos legais;
- Adesão aos Programas de Regularização Tributária Federal e Estadual;
- Adesão a Transação Tributária/Parcelamentos especiais, disponibilizados para empresas em recuperação judicial.

Diante desse cenário, o **GRUPO ELLO** fará uma revisão abrangente de seus passivos tributários federais, estaduais e municipais para permitir a remoção de quaisquer cobranças ilegais impostas pelas autoridades competentes. Por meio de solicitações administrativas e judiciais, podendo reduzir significativamente suas obrigações tributárias.

8. INVESTIMENTOS (IMOBILIZADO)

No contexto empresarial, a atividade operacional requer estrutura física (local) e sua composição (móveis e equipamentos) para execução das atividades, levando em consideração o desgaste natural dos bens, faz-se necessário que haja uma reposição desses equipamentos.

Para tal, será necessária uma projeção a cada 6 (seis) anos no percentual de 4% sobre o faturamento para substituição dos equipamentos.

9. DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração do fluxo de caixa retrata a destinação dos recursos obtidos tanto para



liquidação da operação como para quitação de outras obrigações amortizáveis.

Sua projeção quando do objetivo para quitação de uma determinada obrigação, se sujeitará a definição pelo tempo necessário para atingimento da meta.

Meta, esta, pertencente ao escopo da elaboração deste documento com obtenção do seguinte resultado projetado

FLUXO DE CAIXA	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17
SALDO INICIAL	-	58.713	8.674	44.519	30.286	47.252	383.183	2.403.166	4.499.513	6.674.354	8.929.875	11.700.906	12.947.109	15.890.917	18.924.695	22.050.908	25.272.081
ENTRADAS	25.168.776	28.611.206	29.900.811	31.067.097	31.936.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
RECEITA DE VENDAS	24.568.776	27.991.206	29.250.811	30.567.097	31.636.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.627.036	46.188.983	47.805.597
OUTRAS ENTRADAS (Aporte, Operações, Et	600.000	620.000	650.000	500.000	300.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS	- 25.110.063	- 28.661.246	- 29.864.965	- 31.081.331	- 31.919.980	- 32.408.307	- 31.870.304	- 32.880.101	- 34.129.282	- 35.319.246	- 36.118.853	- 39.004.827	- 38.716.008	- 40.084.132	- 41.500.823	- 42.967.810	- 46.399.105
OPERACIONAIS	- 21.082.506	- 23.658.650	- 24.672.310	- 25.765.061	- 26.685.041	- 27.819.967	- 28.813.355	- 29.842.298	- 30.908.073	- 32.012.002	- 33.155.455	- 34.339.850	- 35.566.657	- 36.837.398	- 38.153.652	- 39.517.052	- 40.929.293
FINANCEIRAS	- 880.907	- 1.001.392	- 1.046.528	- 1.087.348	- 1.117.793	- 1.146.048	- 1.186.160	- 1.227.676	- 1.270.644	- 1.315.117	- 1.361.146	- 1.408.786	- 1.458.094	- 1.509.127	- 1.561.946	- 1.616.614	- 1.673.196
AMORTIZAÇÕES	- 83.044	- 690.588	- 766.879	- 789.336	- 639.336	- 439.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336
Créditos Sujitos a Recup. Judicial	- 83.044	- 90.588	- 146.879	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336	- 139.336
Operações com Fundos/Factorings	-	-	600.000	620.000	650.000	500.000	300.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIBUTOS (Parcelamentos)	- 2.194.642	- 2.194.642	- 2.194.642	- 2.194.642	- 2.194.642	- 432.591	- 432.591	- 432.591	- 432.591	- 432.591	-	-	-	-	-	-	-
Créditos Tributários	- 2.194.642	- 2.194.642	- 2.194.642	- 2.194.642	- 2.194.642	- 432.591	- 432.591	- 432.591	- 432.591	- 432.591	-	-	-	-	-	-	-
CSLL e IRPJ	- 868.963	- 1.115.974	- 1.184.606	- 1.244.944	- 1.283.168	- 1.260.596	- 1.298.863	- 1.338.201	- 1.378.638	- 1.420.200	- 1.462.916	- 1.506.814	- 1.551.922	- 1.598.271	- 1.645.889	- 1.694.807	- 1.745.057
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	- 1.309.770	-	-	-	-	-	- 1.610.041	-	-	-	-	- 1.912.224
Imobilizado	-	-	-	-	-	- 1.309.770	-	-	-	-	-	- 1.610.041	-	-	-	-	- 1.912.224
SALDO FINAL	58.713	8.674	44.519	30.286	47.252	383.183	2.403.166	4.499.513	6.674.354	8.929.875	11.700.906	12.947.109	15.890.917	18.924.695	22.050.908	25.272.081	26.678.572

Observa-se que a dívida recebeu atualização e/ou correção com base na leitura atual da correção e juros, podendo essa, ser alterada de acordo com o índice a época do pagamento, porém, vale considerar os saldos existentes em cada período, podendo os mesmos serem utilizados para quitação das correções.

10. CONCLUSÃO

SIQUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL E CONTABILIDADE LTDA, contratada para elaborar este documento e dar seu parecer sobre a viabilidade econômico-financeira do **GRUPO ELLO**, acredita que as informações constantes neste documento evidenciam que o **GRUPO ELLO**, possui uma operação viável e rentável.

As projeções financeiras, juntamente com as ações tomadas e as estratégias sugeridas para a reestruturação do negócio indicam o potencial de geração de caixa da empresa e consequentemente a capacidade de amortização da dívida.

São Gonçalo/RJ, 07 de outubro de 2025.

FRANCISCO CELIO
SILVA

SIQUEIRA:61628603372

Assinado de forma digital por
FRANCISCO CELIO SILVA
SIQUEIRA:61628603372
Dados: 2025.10.07 20:53:42 -03'00'

Francisco Celio Silva Siqueira

CRA/CE: 15.506

CRC/CE: 19.318/O-0

OAB/CE: 48.966



Proponentes:

ELLO ALIMENTOS
LTDA:269835430001
60

Assinado de forma digital por
ELLO ALIMENTOS
LTDA:26983543000160
Dados: 2025.10.08 16:23:26 -03'00'

ELLO ALIMENTOS LTDA – em recuperação judicial;

KAIROS ALIMENTOS
LTDA:179321210001
74

Assinado de forma digital por
KAIROS ALIMENTOS
LTDA:17932121000174
Dados: 2025.10.08 16:25:27 -03'00'

KAIRÓS ALIMENTOS LTDA – em recuperação judicial;

LM FIGUEIREDO COMERCIO
ATACADISTA LTDA EM
RECUPER:39290213000130

Assinado de forma digital por LM
FIGUEIREDO COMERCIO ATACADISTA
LTDA EM RECUPER:39290213000130
Dados: 2025.10.08 16:34:49 -03'00'

LM FIGUEIREDO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – em recuperação judicial.

Essa é a última página do laudo de viabilidade econômico-financeiro elaborado para a **GRUPO ELLO**. em **07/10/2025**

ANEXO I – PROJEÇÃO DE RESULTADO E FLUXO DE CAIXA

	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11	Ano 12	Ano 13	Ano 14	Ano 15	Ano 16	Ano 17
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	24.568.776	27.993.206	29.520.811	30.597.097	31.636.946	32.744.239	33.980.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.624.706	46.188.483	47.805.597
Receita de Vendas	24.568.776	27.993.206	29.520.811	30.597.097	31.636.946	32.744.239	33.980.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.624.706	46.188.483	47.805.597
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
(-) DEBITOS DA RECEITA BRUTA	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
Impostos & Vendas	2.948.253	3.358.945	3.510.097	3.668.052	3.796.433	3.929.309	4.066.834	4.209.174	4.356.495	4.508.972	4.666.786	4.830.124	4.999.178	5.174.149	5.355.244	5.542.678	5.736.672
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	21.620.523	24.634.262	25.740.713	26.899.046	27.840.512	28.814.930	29.923.453	30.867.274	31.947.628	33.065.795	34.223.098	35.420.906	36.660.638	37.943.760	39.271.792	40.646.305	42.068.925
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	12.946.288	14.768.567	15.412.232	16.105.804	16.669.507	17.484.956	18.065.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.599.270	25.464.511
Custos dos Produtos Vendidos	12.946.288	14.768.567	15.412.232	16.105.804	16.669.507	17.484.956	18.065.181	18.676.763	19.330.449	20.007.015	20.707.261	21.432.015	22.182.135	22.958.510	23.762.058	24.599.270	25.464.511
(-) GASTOS GERAIS	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
Logística	1.889.339	2.152.524	2.249.387	2.350.610	2.432.881	2.518.032	2.606.163	2.697.379	2.791.787	2.889.500	2.990.632	3.095.304	3.203.640	3.315.767	3.431.819	3.551.933	3.676.250
(=) MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	6.786.896	7.731.171	8.079.074	8.442.632	8.738.124	8.861.940	9.172.108	9.493.132	9.825.392	10.169.280	10.523.205	10.893.587	11.274.853	11.669.483	12.071.915	12.500.642	12.938.164
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	3.298.626	3.398.615	3.500.573	3.640.596	3.786.220	3.937.669	4.095.176	4.258.983	4.429.342	4.606.516	4.790.776	4.982.407	5.181.704	5.388.972	5.604.531	5.828.712	6.061.880
Despesas Administrativas	1.050.000	1.081.500	1.113.945	1.158.503	1.204.843	1.253.037	1.303.158	1.355.254	1.409.496	1.465.876	1.524.511	1.585.491	1.648.911	1.714.867	1.783.462	1.854.800	1.928.992
Despesas Comerciais	982.751	1.012.234	1.042.607	1.084.305	1.127.677	1.172.784	1.219.695	1.268.483	1.319.222	1.371.991	1.426.871	1.483.946	1.543.303	1.605.036	1.669.237	1.736.007	1.805.447
Com Pessoal	1.266.875	1.304.881	1.344.028	1.397.789	1.453.700	1.511.848	1.572.322	1.635.215	1.700.624	1.768.649	1.839.395	1.912.970	1.989.489	2.069.069	2.151.832	2.237.905	2.327.421
(=) RESULTADO OPERACIONAL	3.488.270	4.332.556	4.578.501	4.802.036	4.951.904	4.924.271	5.076.933	5.234.149	5.396.050	5.562.765	5.734.429	5.911.180	6.093.159	6.280.511	6.471.384	6.671.930	6.876.304
(-) RESULTADO FINANCEIRO	893.907	979.492	1.023.778	1.069.848	1.107.293	1.146.048	1.186.160	1.227.676	1.270.844	1.315.117	1.361.146	1.408.786	1.458.094	1.509.127	1.561.946	1.616.614	1.673.196
Receitas e Desp. Financeiras	893.907	979.492	1.023.778	1.069.848	1.107.293	1.146.048	1.186.160	1.227.676	1.270.844	1.315.117	1.361.146	1.408.786	1.458.094	1.509.127	1.561.946	1.616.614	1.673.196
(=) LUCRO (PRELÚCIO) OPERACIONAL	2.626.363	3.353.064	3.554.722	3.732.188	3.844.611	3.778.223	3.890.773	4.006.474	4.125.205	4.247.648	4.373.283	4.502.394	4.635.065	4.771.385	4.911.438	5.055.316	5.203.108
CSL e IR	868.963	1.115.974	1.184.606	1.244.944	1.283.168	1.260.956	1.298.863	1.338.201	1.378.638	1.420.200	1.462.916	1.506.814	1.551.922	1.598.271	1.645.889	1.694.807	1.745.057
(=) LUCRO (PRELÚCIO) DO EXERCÍCIO	1.757.399	2.237.090	2.370.117	2.487.244	2.561.443	2.517.267	2.591.910	2.668.273	2.746.568	2.827.448	2.910.367	2.995.580	3.083.143	3.173.114	3.265.549	3.360.508	3.458.051
	7,2%	8,0%	8,1%	8,1%	8,1%	7,7%	7,6%	7,6%	7,6%	7,5%	7,5%	7,4%	7,4%	7,4%	7,3%	7,3%	7,2%
CÁLCULO DO LÍQUIDO																	
RECEITA LÍQUIDA	21.620.523	24.632.262	25.740.713	26.899.046	27.840.512	28.814.930	29.923.453	30.867.274	31.947.628	33.065.795	34.223.098	35.420.906	36.660.638	37.943.760	39.271.792	40.646.305	42.068.925
RESULTADO OPERACIONAL	3.488.270	4.332.556	4.578.501	4.802.036	4.951.904	4.924.271	5.076.933	5.234.149	5.396.050	5.562.765	5.734.429	5.911.180	6.093.159	6.280.511	6.471.384	6.671.930	6.876.304
ERROTA	3.488.270	4.332.556	4.578.501	4.802.036	4.951.904	4.924.271	5.076.933	5.234.149	5.396.050	5.562.765	5.734.429	5.911.180	6.093.159	6.280.511	6.471.384	6.671.930	6.876.304
	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
FLUXO DE CAIXA																	
SAÍDA INICIAL	58.713	58.713	8.674	44.519	30.286	47.252	383.183	2.403.166	4.499.513	6.674.354	8.929.875	11.700.906	12.947.109	15.880.917	18.924.695	22.020.908	25.272.081
ENTRADAS	25.168.776	28.611.206	29.900.811	31.067.097	31.996.946	32.744.239	33.890.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.624.706	46.188.983	47.805.597
RECEITA DE VENDAS	24.568.776	27.993.206	29.520.811	30.597.097	31.636.946	32.744.239	33.980.287	35.076.447	36.304.123	37.574.767	38.889.884	40.251.030	41.659.816	43.117.910	44.624.706	46.188.983	47.805.597
OUTRAS ENTRADAS (Aporte, Operações, Et)	600.000	620.000	650.000	500.000	300.000												
SAÍDAS	25.110.063	28.661.246	29.664.965	31.081.331	31.919.980	32.408.507	33.670.304	34.980.101	36.319.246	37.681.832	39.004.827	40.316.008	41.624.132	42.936.810	44.250.823	45.567.910	46.889.105
OPERACIONAIS	21.080.506	23.658.550	24.672.310	25.765.061	26.665.041	27.819.967	28.814.355	29.848.288	30.908.074	32.012.002	33.155.455	34.339.850	35.566.651	36.837.388	38.153.652	39.517.052	40.929.293
FINANCEIRAS	880.907	1.001.392	1.046.578	1.087.348	1.117.793	1.146.048	1.186.160	1.227.676	1.270.844	1.315.117	1.361.146	1.408.786	1.458.094	1.509.127	1.561.946	1.616.614	1.673.196
AMORTIZAÇÕES	83.044	690.388	766.879	789.336	639.336	499.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336
Créditos Sujeitos a Recup. Judicial	90.288	600.000	746.879	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336	139.336
TRIBUTOS (Parcelamentos)	2.194.642	2.194.642	2.194.642	2.194.642	2.194.642	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591
Créditos Tributários	2.194.642	2.194.642	2.194.642	2.194.642	2.194.642	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591	432.591
CSL e IRPJ	868.963	1.115.974	1.184.606	1.244.944	1.283.168	1.260.956	1.298.863	1.338.201	1.378.638	1.420.200	1.462.916	1.506.814	1.551.922	1.598.271	1.645.889	1.694.807	1.745.057
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Imobilizado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÍDO FINAL	58.713	8.674	44.519	30.286	47.252	383.183	2.403.166	4.499.513	6.674.354	8.929.875	11.700.906	12.947.109	15.880.917				

**LISTAGEM DE ITENS PATRIMONIAIS - KAIROS ALIMENTOS LTDA****CNPJ 17.932.121/0001-74**

Código	Especificação	Valor do Bem
2020.0131-000338122.005-001	2422ECBA206 - UNIDADE EXTERNA SPLIT HW 22 KBTUS SO FRIO 220V ECO TU	2.048,00
2020.0131-000338122.005-002	2422ICBA206 - UNIDADE INTERNA SPLIT HW 22 KBTUS SO FRIO 220V ECO TUR	2.048,00
2013.0503-000000008.000-007	ADAPTADOR WIFI MYMASC	120,00
2013.0509-000000009.000-007	ADAPTADOR WIFI MYMASC	120,00
2018.0926-000001156.001-002	ARM 2PTS AP409 CZ PORTA PT PANDIN	629,00
2018.0926-000001156.001-001	ARM 2PTS AP409 CZ PORTA VM PANDIN	629,00
2014.0818-000105765.001-006	ARM BX 2P PT NOVO 80X38X74 ALFA	450,00
2014.0818-000105765.001-005	ARQ MOV 2GAV 1GVTAO PT NOVO 50X47X64 ALFA	360,00
2015.0828-000001908.003-001	BALANCA TOLEDO 2098 INOX 300KGX50G	2.352,90
2015.0828-000001908.003-003	BALANCA TOLEDO 9094 15/30KG X 5/10G	899,00
2015.0828-000001908.003-002	BALANCA TOLEDO 9094 3/6KG X 1/2G	856,95
2014.0818-000105765.001-008	BASE DIR/PRES LUXO C/RELAX A GAS PT CERANTOLA	285,00
2013.1213-000001358.001-006	BASE SEC/FIXA PT J MIK	330,00
2014.0818-000105765.001-007	BASE SEC/FIXA PT J MIK	330,00
2013.1213-000001358.001-007	BASE SEC/GIR STANDARD PT RHODES	285,00
2018.0417-000004996.001-001	BEB. PURIFICADOR MF 40 INOX MASTER FRIO 127V	825,00
	BEBEDOURO IND INOX - CENTRAL DAS MÁQUINAS LTDA	2.070,00
2016.0204-000007652.001-001	Bematech Impressora Nao Fiscal (termica) Mp-4200 S	729,00
2014.0911-000000081.001-003	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE ENGRENAGEM	500,00
2015.1113-000000195.001-001	BOMBA DE TRANSFERÊNCIA DE ENGRENAGEM	6.000,00
2017.1220-000000714.001-002	BOMBA EM ACO INOX, USADA NO ESTADO	2.000,00
2020.0205-000176205.001-002	CAMDIG EOS REBEL 241MP PTO	1.148,00
2020.0205-000176205.001-001	CARTAO MEMORIA 32GB VRMDRD	1.150,00
2021.0608-000001139.002-001	CILINDRO GAS TOYOTA	1.250,00
2014.0203-000001727.001-001	CLIMATIZADOR OSCILANTE C/ PEDESTAL 5000 - 127V	3.796,20
2013.0723-000001889.002-001	COPIADORA GESTETNER MP 171 spf - revisada	2.500,00
2019.0312-000004657.002-001	COPIADORA RICOH SP 3710	2.560,00
	COTA CONSÓRCIO - TERRENO	862.176,95
	COTA CONSÓRCIO - VEICULO	146.689,31
2015.1002-000000059.001-001	Dosadora Linear DLI 1040	10.027,00
2013.0717-000005104.001-001	EMP.YALE L83P050 S3317	8.000,00
2014.0911-000000081.001-002	ENVASADEIRA PNEUMÁTICA COM RESERVATÓRIO PARA 400 L	28.900,00
2014.0430-000000430.001-001	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS CINZA	536,88
2015.1020-000000457.001-001	ESTANTE, USADAS NO ESTADO	500,00
2015.1020-000000457.001-004	ESTANTE, USADAS NO ESTADO	500,00
2015.1020-000000457.001-005	ESTANTE, USADAS NO ESTADO	500,00
2017.1220-000000714.001-003	ESTEIRA TRANSPORTADORA, USADA NO ESTADO	4.000,00
2014.0818-000105765.001-009	ESTOF ATEND/DIR 659 COURO ECOL PT J MIK	300,00
2013.1213-000001358.001-002	ESTOF SEC/FIXA/GIR 158 COURVIN AZ J MIK	390,00
2013.1213-000001358.001-001	ESTOF SEC/FIXA/GIR 158 COURVIN PT J MIK	390,00
2014.0818-000105765.001-001	ESTOF SEC/FIXA/GIR 158 COURVIN PT J MIK	390,00
2015.1218-000000324.001-002	EXAUSTOR 50CM VENTISOL - 127V	2.180,00

Código	Especificação	Valor do Bem
2018.0816-000001055.001-004	F_ARM BX 2P PRETO 80X38X77 SM ALFA	339,00
2016.0407-000005399.001-004	F_CAD DIR 659 COURO ECOL C/BRACO VENEZA PRETA	339,00
2019.0812-000002077.001-002	F_CAD SEC GIR 758 COURO ECOL S/BRACO TURIM PRETA	280,00
2016.0407-000005399.001-003	F_GAV P/MESA 2GAV PRETO 23X37X39 SM ALFA	178,00
2018.0816-000001055.001-002	F_GAV P/MESA 2GAV PRETO C/1 FECHADURA 23X37X39 SM	180,00
2019.0812-000002077.001-004	F_GAV P/MESA 2GAV PRETO C/1 FECHADURA 23X37X39 SM ALFA NOVO	338,00
2016.0407-000005399.001-002	F_PARES DE PE DAT/SEC/DIR CZ SM ALFA	180,00
2019.0812-000002077.001-001	F_PARES DE PE DAT/SEC/DIR CZ SM ALFA	350,00
2018.0816-000001055.001-003	F_PARES DE PE DAT/SEC/DIR PRETO SM ALFA	178,00
2016.0407-000005399.001-001	F_TAMPO MESA DIR S/GAV PRETO 160X70X74 SM ALFA	250,00
2018.0816-000001055.001-001	F_TAMPO MESA DIR S/GAV PRETO 160X70X74 SM ALFA	250,00
2019.0812-000002077.001-003	F_TAMPO MESA SEC S/GAV PRETO 120X60X74 SM ALFA	278,00
2015.1105-000022153.001-001	FECHADOR AUT.TB 1447	4.846,15
2015.0826-000003350.001-001	FOGAO 4 BOCAS COM FORNO TEMP	1.170,50
2018.1010-000006664.001-001	Fogao Industrial 6 Bocas Com Forno Cristal Aco Bai	1.170,51
2020.0723-000027495.001-001	FXJ5050-SELADORA SEMI-AUTOMAT.DE CAIXAS DE PAPELAO(220V)	7.395,00
2013.0503-000000008.000-005	GABINETE ATX C/ FONTE PC TOP BLACK PIANO	180,00
2013.0509-000000009.000-005	GABINETE ATX C/ FONTE PC TOP BLACK PIANO	180,00
2013.1213-000001358.001-005	GAV P/MESA 2GAV PT NOVO 36X41X23 ALFA	385,00
2014.0818-000105765.001-004	GAV P/MESA 2GAV PT NOVO 36X41X23 ALFA	385,00
2014.0310-000001241.001-001	GONDOLA DE PAREDE COM BASE	260,00
2013.0503-000000008.000-006	GRAVADOR DVD LG SATA	290,00
2013.0509-000000009.000-006	GRAVADOR DVD LG SATA	290,00
2018.0306-000000406.001-001	Hot stamping (Mesa datadora)	1.600,00
	IMP EPSON L3150	1.188,00
2016.0202-000000143.001-001	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL LEOPARDO A-7	1.902,54
2015.1105-000022154.001-001	IMPRESSORA ZETEX T-3000 PLUS	1.043,47
2013.0503-000000008.000-004	KIT TECLADO/ MOUSE PC TOP PADRÃO	150,00
2013.0509-000000009.000-004	KIT TECLADO/ MOUSE PC TOP PADRÃO	150,00
2014.0911-000000081.001-004	LIQUIDIFICADOR PARA 500 LTS.	29.100,00
2013.0924-000000279.001-002	LONGARINA DE PORTA PALLET	1.950,00
2022.0623-000003895.002-001	MAQUINA BRAZOLANDA BRASCOPE 5000	55.000,00
2022.0720-000003910.002-001	MAQUINA BRAZOLANDA BRASCOPE 5000	55.000,00
2022.0511-000003881.002-001	MAQUINA BRAZOLANDA BRASCOPE 5000 UN 001	55.000,00
2013.0503-000000008.000-003	MEMORIA 4G DDR3 MARKVISION	860,00
2013.0509-000000009.000-003	MEMORIA 4G DDR3 MARKVISION	860,00
2015.1020-000000457.001-002	MESA, USADA NO ESTADO	500,00
2015.1020-000000457.001-003	MESA, USADA NO ESTADO	500,00
2016.0219-000000093.001-001	MICROCOMPUTADOR CELERON 2.7 - 4GB 500GB HD - WIN 7	1.370,00
2019.0524-000076767.000-001	MISTURADOR BASCULANTE 15KG	1.672,00
2017.1220-000000714.001-001	MISTURADOR EM ACO INOX, USADO NO ESTADO	6.000,00
2013.0503-000000008.000-008	MONITOR AOC F966 5WN	800,00
2013.0509-000000009.000-008	MONITOR AOC F966 5WN	800,00
2016.0219-000000093.001-002	MONITOR LED 18,5 E970SWNL - AOC	517,42
2015.0817-000000435.001-001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS, USADOS NO ESTADO	8.000,00
2015.0201-000018077.001-001	Multifuncional Ecotank L355BR Epson	857,35
2019.0801-000072767.001-001	Multifuncional tanque de tinta Ecotank L3150 Epson CX 1 UN	637,20
2013.0717-000007834.006-001	PALETEIRA MANUAL NACIONAL	1.200,00
2020.1204-000002011.001-001	PALETEIRA MOD TM 2500 SERIE 01190580 PALETRANS	1.500,00
2013.1213-000001358.001-003	PARES DE PE DAT/SEC/DIR CZ ALFA	400,00
2014.0818-000105765.001-002	PARES DE PE DAT/SEC/DIR CZ ALFA	400,00
2019.0801-000072767.001-002	Perfuradora pencedernacao ate 15fls pespiral simples Lassane CX 1 UN	684,38

Código	Especificação	Valor do Bem
2013.0503-000000008.000-001	PLACA MAE PC WARE IP MH6 1R3	1.030,00
2013.0509-000000009.000-001	PLACA MAE PC WARE IP MH6 1R3	1.030,00
2013.0503-000000008.000-002	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1155 G160	1.240,00
2013.0509-000000009.000-002	PROCESSADOR INTEL SOCKET 1155 G160	1.240,00
2015.1127-000040750.033-001	Refrigerador Consul 2Porta 334L BR 110V CRD37EBANA	1.318,90
2015.1111-000002078.001-001	ROTULADEIRA SEMI-AUTOMATICA SPC C/ DATADOR	28.050,00
2020.0821-000000005.001-001	ROTULADORA AUTOMATICA	25.200,00
2019.0528-000085977.001-001	SA1000 (VERTICAL CP) SELADORA CONTINUA C/ DATADOR	4.529,34
2019.0613-000088403.001-001	SA1000 (VERTICAL CP) SELADORA CONTINUA C/ DATADOR	4.529,34
2020.0124-000018724.001-001	SCN4050 - SELADORA CONJUGADA 40X50CM - 220V (NELY)	4.680,00
2015.0810-000000378.001-001	SELADORA DE TAMPAS POR INDUÇÃO PORTÁTIL P1-05i	4.500,00
2014.0807-000002398.001-001	SELF SERVICE LUXO DUPLO 06 GNS	1.490,00
2019.1016-001441879.001-001	Servidor Dell PowerEdge T140	7.460,00
2016.0407-000031480.001-001	SMP-SELADORA MANUAL - COPOS E POTES-SELO ALUMINIO	1.671,00
2020.1104-000036848.001-001	SPRINTER FURGAO PLACA LPH 3J76 UN 001	40.000,00
2014.0818-000105765.001-003	TAMPO DIR S/GAV PT 160X70X74 ALFA	410,00
2013.1213-000001358.001-004	TAMPO SEC S/GAV PT 120X60X74 ALFA	410,00
2014.0911-000000081.001-001	TANQUE EM AÇO INOX 500 LTS MOD. TBM	16.500,00
2013.0924-000000279.001-001	TORRE DE PORTA PALLET	1.620,00
2019.0415-000001533.001-001	TRANSPALETE MANUAL	13.390,00
2021.0601-000002169.001-001	TRANSPALETE MANUAL RTN 680X115	1.500,00
2020.0713-000016232.001-001	TRI-BLENDER 30S 4HP 2P 220/380V 304 60L	7.800,00
2015.1218-000000324.001-001	VENTIDELTA PAREDE 60CM GOLD PR	1.000,00
2020.1104-000036846.001-001	VW 15-180 - PLACA CSX-3F54 UN 001	86.000,00
2013.0503-000000008.000-009	WINDOWS 7 HOME BASIC	630,00
2013.0509-000000009.000-009	WINDOWS 7 HOME BASIC	630,00
2014.0814-000002330.001-001	Y_ARQ MOV 2GAV 1GVTAO 1003 PT/ALUM KAPP	369,00
VALOR TOTAL DOS ATIVOS		1.609.313,29

São Gonçalo, 07 de Outubro de 2025

MANTONIOCONTABIL
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:22688565000146

Assinado de forma digital por
MANTONIOCONTABIL CONSULTORIA E
SERVICOS LTDA:22688565000146
Dados: 2025.10.07 11:42:47 -03'00'

KAIROS ALIMENTOS
LTDA:17932121000
174

Assinado de forma digital
por KAIROS ALIMENTOS
LTDA:17932121000174
Dados: 2025.10.07
12:12:55 -03'00'

**LISTAGEM DE ITENS PATRIMONIAIS - ELLO ALIMENTOS LTDA****CNPJ 26.983.543/0001-60**

Código	Especificação	Valor do Bem
2019.1010-000029845.001-001	ENVASADORA PNEUMATICA COM RESERVATORIO PC001	20.000,00
2019.1010-000029845.001-002	LIQUIDIFICADOR PARA 500 LTS PC001	20.000,00
2019.1010-000029845.001-003	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE ENGRENAGEM PC001	12.000,00
2019.1010-000029846.001-001	COMPRESSOR 5,2 PES 1 HP 130L 2PISTOES PC001	10.000,00
2019.1010-000029846.001-002	SELADORA DE TAMPAS POR INDUCAO PORTATIL PC001	10.000,00
2019.1010-000029846.001-003	ROTULADEIRA SEMI AUTOMATICA SPCC/ DATA DUN001	14.186,17
2020.0603-000124352.001-001	F_GAV P/MESA 2GAV PRETOC/1 FECHADURA 23X37X39 SMALFA NOVO	440,00
2020.0603-000124352.001-002	F_TAMPO MESA DIRS/GAV PRETO160X70X74 SMALFA	440,00
2020.0603-000124352.001-003	F_ARQ4 GAV PRETO141X50X46 SMALFA NOVO	440,00
2020.0603-000124352.001-004	F_ARM ALTO PRETO80X38X160 SMALFA	440,00
2020.0603-000124352.001-005	F_ARQ MOV 2GAV 1 GVTAO PRETO 64X50X46 SMALFA NOVO	440,00
2020.0603-000124352.001-006	F_PARES DE PEDAT / SEC /DIR PRETO SMALFA	440,00
2020.0603-000124352.001-007	F_CADDIR259 PT SPACE C/ BRACO SUPERLIGHT NOVA PRETA	431,52
2020.0608-000005926.001-001	EMPILHadeira COMBUSTAO STILL CLX25	45.000,00
2020.0611-000000104.001-001	LINHA DE ENVASE BRASCOP 2500 PARA ENVASE DE COPOS	24.619,05
2020.0626-000000184.001-001	Bomba Pneumatica air.SAFIRA - N10 PP/T/T	5.103,39
2020.0717-000115964.017-001	ON 120500WTF COMPRAR 120PCMW500L TRIF 220/380 8975701107 PRESSUR	24.640,44
2020.0729-000027641.001-001	FL1500 - SELADORA POR INDUCAO (220V)	11.407,50
2020.1001-000000019.001-001	TANQUE MISTURADOR CAP. 1.500 LITROS	43.400,00
2020.1030-000036811.001-001	SPRINTER NOVO FURGAO- PLACA KXL 8310 1	75.000,00
2020.1103-000016662.001-001	PALETEIRA PALETRANS TM 2500	1.474,38
2020.1104-000036847.001-001	VW15-180 - PLACA CSX-3F54 UN 001	75.000,00
2020.1104-000036850.001-001	MERCEDES BENS 709 - PLACALAS8H23 UN001	40.000,00
2020.1104-000036850.001-002	SPRINTER FURGAO PLACA LPH3J76 UN001	30.000,00
2021.0405-000000040.001-001	QUEIMADOR PARA TANQUE EM AÇO INOX	2.217,00
2021.0428-000006249.001-001	SPLIT HW12 F TCL 220V R410 TA	1.440,00
2021.0726-000123049.001-001	MODELO POLO 1.6 MI 8V FLEX 4 PAT	68.000,00
2021.1101-000000488.001-001	FOGAO 4 BOCAS FORNO BP S2000 30X30 METALMAQ()	1.650,00
2022.0222-000005317.001-001	CAMINHAO - KIA - UK2500 HD SC-PLACA LTX-5H75	50.000,00
	COTA CONSÓRCIO - IMÓVEL	40.726,89
	COTA CONSÓRCIO - VEÍCULO	135.710,88
VALOR TOTAL DOS ATIVOS		764.647,22

São Gonçalo, 07 de Outubro de 2025

MANTONIOCONTABIL
CONSULTORIA E SERVICOS
LTDA:22688565000146Assinado de forma digital por
MANTONIOCONTABIL CONSULTORIA
E SERVICOS LTDA:22688565000146
Dados: 2025.10.07 11:38:56 -03'00'ELLO ALIMENTOS
LTDA:269835430001
160Assinado de forma digital por
ELLO ALIMENTOS
LTDA:26983543000160
Dados: 2025.10.07 12:13:54 -03'00'